



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 860/2021  
Data: 01/06/2021 - Horário: 11:03  
Legislativo

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2021

**DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE  
REMÉDIOS VENCIDOS E A  
OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO  
NAS FARMÁCIAS, DROGARIAS E  
CONGÊNERES DE UMA LIXEIRA  
ESPECIAL PARA COLETA DESSE  
MATERIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais denominados farmácias, drogarias ou congêneres no Estado de Alagoas ficam obrigados a manter, em setor à sua escolha, lixeira especialmente destinada à coleta de remédios vencidos, de modo a permitir que o descarte desse material seja feito de maneira a proteger o meio ambiente e a saúde da população de um modo geral.

Art. 2º - A infração ao art. 1º acarretará advertência no caso de incidência e multa no valor de até 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal de Alagoas - UPFAL no caso de reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
31 de maio de 2021.

**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual  
Líder MDB



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa versa sobre a obrigatoriedade de que estabelecimentos comerciais denominados farmácias, drogarias ou congêneres no Estado de Alagoas mantenham, em setor à sua escolha, lixeira especialmente destinada à coleta de remédios vencidos, de modo a permitir que o descarte desse material seja feito de maneira a proteger o meio ambiente e a saúde da população de um modo geral.

Dados os inúmeros casos de transtornos causados pelo descarte inadequado e pela utilização de medicamentos vencidos, esta matéria visa à facilitação da vida daqueles que se veem sem alternativa para o descarte desses produtos. Saliente-se que um dos dilemas domésticos comuns é a necessidade e a forma de descarte que as pessoas enfrentam ao se deparar com remédios vencidos.

Já se colocou, em diversas oportunidades, que o meio ambiente precisa ser protegido e se vê agredido quando o descarte desse material é feito de forma incorreta. Uma outra prática comum é o descarte em vasos sanitários, o que provoca a contaminação dos nossos mananciais. O inconveniente é duplo, já que também existe a possibilidade do consumo humano por aqueles que eventualmente achem esses produtos nos lixões.

Atualmente no Brasil, inexistente qualquer lei que regulamente a nível federal o descarte de medicamentos, ou mesmo dispositivo legal que nos oriente sobre a matéria.

Desta forma vem a presente proposição objetivar a preservação ambiental, a saúde populacional e o descarte adequado. Diante do exposto, requeremos aos nobres pares a apreciação da presente emenda no sentido de sua aprovação.

É a proposição.

**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual  
Líder MDB

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130  
gabinete.ronaldomedeiros@gmail.com